

REQUERIMENTO N° DE 2019

(Dep. Patrus Ananias PT/MG)

Requer revisão de despacho para incluir a Comissão de Direitos Humanos e Minorias entre as comissões que devam apreciar o Projeto de Lei nº 443 DE 2019.

Senhor Presidente,

Nos termos do art.32, inciso VIII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiero a Vossa Excelência a revisão do despacho de distribuição para que seja incluída a Comissão de Direitos Humanos e Minorias entre as que devam apreciar do Projeto de Lei nº 443 de 2019, do Deputado Gurgel , acrescenta o art. 2ºB e o inciso VI § 1º ao art. 2º da lei 13.260 de março de 2016.

JUSTIFICAÇÃO.

O PL em comento foi distribuído em 21/02/2019 às Comissões de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado e Justiça e de Cidadania. Ocorre que a proposição pretende alterar o art. 2º-B e o inciso VI §1º ao art. 2º na lei 13.260 de março de 2016 (lei antiterrorismo) Atentar contra a vida ou a integridade física dos agentes descritos nos Arts 142 e 144 da Constituição Federal, integrantes do sistema prisional e da força nacional de segurança pública no exercício da função ou em decorrência dela, ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até terceiro grau, em razão dessa condição, bem como portar fuzil, granada e demais armas de emprego coletivo.

Em outras palavras pretende alterar a lei de 2016 que ainda está sendo implementada, para incluir como ato terrorista o atentado com a vida e a integridade de agentes públicos. A legislação que trata da questão do terrorismo pode ter impacto na atividade do cidadão que poderá estar participando de atividade reivindicatória e importante a análise pela Comissão de Direitos Humanos para analisar se os direitos civis estão sendo garantido na proposta de alteração da legislação.

Razão pela qual requeremos a revisão de despacho para incluir a Comissão de Direitos Humanos e Minorias entre as devam apreciar a referida proposição.

Sala das Comissões, ____ de ____ de 2019

Patrus Ananias

Deputado Federal PT/MG